



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.271, 04 DE SETEMBRO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SULEMENTAR)**

CODER

RESOLUÇÃO Nº 044 DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação e a concessão de cessão de empregada pública da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) para o 4º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, Diretor-Presidente, e a senhora **CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA**, Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, o Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, e,

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.015, de 24 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Cessão de Servidores e Empregados Públicos entre Órgãos Da Administração Direta Do Poder Executivo, da Administração Indireta do Município de Rondonópolis/MT, entre Órgãos dos Poderes Estaduais e Federais e dá Outras Providências.

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos públicos visa otimizar a prestação de serviços à comunidade, configurando manifesto **interesse público**;

CONSIDERANDO que a presente cedência será formalizada mediante Termo de Cessão, garantindo a transparência, a preservação dos direitos dos empregados públicos e a observância das normas legais aplicáveis;

Art. 1º – REVOGAR a cessão da empregada pública **VANILZA DIAS DA SILVA**, Matrícula nº 888, ocupante do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes, constante no Art. 1º da Resolução nº 027, de 16 de julho de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cessões nela autorizadas.

Art. 2º – AUTORIZAR a cessão da empregada pública **GRACIELLY VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 1429, ocupante do cargo de Cozinheira, integrante do quadro de pessoal permanente da CODER, para exercer suas atividades laborais junto ao 4º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A responsabilidade financeira pela cessão recairá sobre o Órgão Cedente, conforme Art 4º da Lei Municipal de Cedência nº 14.015/2025.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis-MT, 3 de setembro de 2026.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor-Presidente

CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA
Diretora Administrativa e Financeira